

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar.

Porto Velho, Rondônia.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2020**

**PROCESSO Nº 0037.285855/2019-00**

**Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado para acesso ip à rede mundial de comunicação, incluído solução de segurança gerenciada , suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada incluindo treinamento para os servidores do Instituto responsáveis por gerenciar o serviço prestado, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia. atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.**

**1. DO OBJETO**

**Registro de Preços Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado para acesso ip à rede mundial de comunicação, incluído solução de segurança gerenciada , suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada incluindo treinamento para os servidores do Instituto responsáveis por gerenciar o serviço prestado, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia.**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**

**2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.**

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.**

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do ite m registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.**

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:**

**5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;**

**5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.**

**5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.**

**5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.**

**6. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA**

**6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.**

**6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.**

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O início da execução dos serviços de instalações constantes do presente termo de referência se dará em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma físico de instalação estabelecido no item 20.;**

**6.3.1. Os serviços do objeto serão prestados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado o período de operação por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;**

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega do objeto será na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO sito à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira; email: contratos.gaf@gmail.com ou estimativo@sesdec.ro.gov.br, telefone: 3116-8910.**

**6.4.1. Para efeito de contrato, os circuitos serão considerados ativados (implantados), quando os testes de conectividade (“ping” e “telnet”) e teste de medição de tráfego por segundo entre os roteadores de cada localidade. Esses testes serão executados pela SESDEC, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento de comunicação formal da CONTRATADA informando a implantação dos links, estando o circuito operacional o faturamento será liberado automaticamente.**

**6.4.1.1. O aceite se dará por circuito instalado, sendo que comprovada a instalação, a CONTRATADA poderá iniciar o faturamento do circuito.(serviço de manutenção).**

**6.4.2. Caso seja necessária, novas instalações circuitos ou mudanças de endereço em locais não previstos na tabela abaixo ficará sujeito a viabilidade técnica facultando a contratada a aceitação da nova instalação ou mudança de endereço. Caso haja viabilidade técnica os custos de mudança de endereço serão considerados os mesmos da taxa de instalação. “**

**6.4.3. CRONOGRAMA FÍSICO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**Os serviços a serem prestados devem obedecer ao cronograma físico conforme abaixo:**

| **Item** | **Atividade** | **Prazo**  **(dias corridos)** |
| --- | --- | --- |
| 1 | Entrega de Escopo completo do projeto; | T0+15 |
| 2 | **Instalar, configurar e disponibilizar serviço de conexão de dados na capital do Estado;** | **T1+60** |
| 3 | Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação mensal dos links da CAPITAL via WEB | T1+30 |
| 4 | **Instalar, configurar e disponibilizar serviço de conexão de dados em cidades do interior do Estado;** | **T1+120** |
| 5 | Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação mensal links da interior do Estado via WEB | T1+60 |
| 6 | Treinar o grupo de multiplicadores da SESDEC; | T1+60 |
| 7 | Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação de Todos os links solicitados na Primeira Ordem de serviço Via WEB | T1+60 |
| 8 | Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação mensal de links adicionais a serem solicitados após a entrega da primeira Ordem de Serviço dos links. | T1+60 |

T0 – Assinatura do contrato

T1 – Pedido Formal (Ordem de Serviço)

**7.  DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.**

**7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.**

**7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.**

**7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.**

**7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.**

**8.  DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.**

**9. DAS SANÇÕES**

**9.1. A Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.**

**9.2.  Se a contratada recusar-se a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.**

**9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e  ampla defesa ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar.**

**9.4.  As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.**

**9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.**

**9.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.**

**9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019:**

**a) Apresentação de documentação falsa;**

**b) Comportamento inidôneo;**

**c) Fraude fiscal;**

**d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.**

**9.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa  conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:**

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| --- | --- | --- | --- |
| 01 | Não atender o prazo estabelecido no subitem 20.1 item 1, 2 e 4 do Termo de Referência, quanto ao prazo para atendimento das solicitações. | 06 | 4% por dia |
| 02 | Não atender o prazo estabelecido no subitem 20.1 item 3, 5, 6, 7 e 8 do Termo de Referência. | 05 | 3,2% por dia |
| 03 | Não realizar o reparo dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência. | 06 | 4% por dia |
| 04 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 05 | Destruir ou danificar arquivos do sistema, por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 06 | 4% por dia |
| 06 | Recusar-se      a    executar   serviço   determinado  pela contratante, sem motivo justificado; por ocorrência. | 04 | 1,6% por dia |
| 07 | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 08 | Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4% por dia |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | GRAU | MULTA\* |
| 09 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência | 05 | 3,2% por dia |
| 10 | Efetuar    a    restauração do   sistema; por dia e por ocorrência. | 06 | 4% por dia |
| 11 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 12 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 13 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este instrumento; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 14 | Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia | 01 | 0,2% por dia |
| 15 | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência; | 02 | 0,4% por dia |
| 16 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 17 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da contratante, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |

**\*incidentes sobre o valor inadimplido**

**9.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**9.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.**

**9.15.  As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.**

**9.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.**

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

**10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.**

**10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.**

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93**

**11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

**11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

**11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:**

**11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;**

**11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;**

**11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;**

**12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;**

**12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;**

**12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

**12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;**

**12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

**12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.**

**12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;**

**12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;**

**12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;**

**13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**

**13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;**

**13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços**

**13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

**13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.**

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:**

**SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.**

**FEASE - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo**

**SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça**

**SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

**15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.**

**15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.**

**15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.**

**Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA  GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**FRAN/SRP**